



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 147/2002

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal do município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Sr. *João dos Santos Plentz*, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por remanejamento, no valor de R\$75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), conforme segue:

020700	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer
1212200212.014	Manutenção Atividades da Semec
3.3.90.30	Material de Consumo
	R\$ 75.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO: UNIÃO, TRABALHO E JUSTIÇA

PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Para cobrir os valores acima remanejados, ficam anuladas parcialmente as seguintes funções programáticas, nos seguintes valores abaixo:

020700	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
1212200212.014	Manutenção atividades da Semec
3.1.90.04	Contratação por tempo determinado R\$ 20.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Mat. Permanentes R\$ 25.000,00
1236104312.015	Manut. Ativ. Ensino Fundamental 40%
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente R\$ 25.000,00
021000	Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
1854206312.005	Manut. Ativ. Sec. Meio Ambiente e Turismo
3.3.90.30	Material de consumo R\$ 5.000,00

TOTAL

R\$75.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 03 de abril de 2002.

APROVADO
Nestor Valdir Saldanha
Nestor Valdir Saldanha
PRESIDENTE/CMSFG

SANCIONADO
EM 22/04/2002
João dos Santos Plentz
Assinatura
Prefeito Municipal